

de 24 de Março, para as instalações sitas na Estrada das Palmeiras, 50, Queluz de Baixo, 2746-601 Barcarena.

Considerando que a sociedade Merck Sharp & Dohme, L.^{da}, requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2715-901 Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para as instalações sitas na morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade Merck Sharp & Dohme, L.^{da}, remeteu, a este Instituto, o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A008/2004, de 24 de Março, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A008/2004, de 24 de Março, concedida à sociedade Merck Sharp & Dohme, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada das Palmeiras, 50, Queluz de Baixo, 2746-601 Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 790/2006. — Considerando que a sociedade Jaba Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua da Tapada Grande, 2, Abrunheira, 2711-901 Sintra, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A025/2004, de 12 de Abril, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra.

Considerando que a sociedade Jaba Farmacêutica, S. A., requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2715-901 Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade Jaba Farmacêutica, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A025/2004, de 12 de Abril, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A025/2004, de 12 de Abril, concedida à sociedade Jaba Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 791/2006. — Considerando que a sociedade GENERIS — Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua de José Galhardo, 3, 1750-131 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A013/2004, de 1 de Abril, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra.

Considerando que a sociedade GENERIS — Farmacêutica, S. A., requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2715-901 Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade GENERIS — Farmacêutica, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo

A013/2004, de 1 de Abril, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A013/2004, de 1 de Abril, concedida à sociedade GENE-RIS — Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 792/2006. — Considerando que a sociedade Ferraz Lynce, S. A., com sede social na Rua de Consiglieri Pedroso, 123, Queluz de Baixo, 2745-557 Barcarena, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A020/2004, de 2 de Abril, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra.

Considerando que a sociedade Ferraz Lynce, S. A., requereu a transferência de instalações para Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade Ferraz Lynce, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A020/2004, de 2 de Abril, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A020/2004, de 2 de Abril, concedida à sociedade Ferraz Lynce, S. A., para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 793/2006. — Considerando que a sociedade BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Rua do Professor Ricardo Jorge, 5-A, 1495-153 Algés, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A023/2004, de 2 de Abril, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra.

Considerando que a sociedade BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S. A., requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2715-901 Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A023/2004, de 2 de Abril, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A023/2004, de 2 de Abril, concedida à sociedade BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira,